



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI Nº: 692, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG A
DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, o Sr. Ricardo de Castro Machado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 15 c/c a alínea "c", inciso I do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica autorizada a desapropriação do imóvel situado à Av. Messias de Castro, nº 412, Centro, com área de 539 metros quadrados, por razões de interesse público para fins de implantação de obras de lazer e fomento ao turismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a penetrar na área desapropriada, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei Federal 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária específica e consignada no Orçamento do Município de Presidente Juscelino correspondendo a:

02010010.04.122.0021.1.013.4.4.90.61

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 21 de novembro de 2022.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal